

PROJETO DE LEI Nº 04/2024

EMENTA: Autoriza destinação de área para continuidade de execução do Programa Habitacional de Camocim de São Félix – PROHABIT CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, criado pela Lei Municipal nº 559/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo **EM CARÁTER DE URGÊNCIA** o referido Projeto de Lei nos seguintes termos:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, no âmbito do "Programa Habitacional de Camocim de São Félix – PROHABIT CAMOCIM DE SÃO FÉLIX", criado pela Lei Municipal nº 559/2019, doar lotes urbanos para fins residenciais, em loteamento a ser implementado em área de propriedade do município, com 2,86 ha (dois, vírgula oitenta e seis hectares) adquirida por força do Decreto nº 83/2023, de 24 de fevereiro de 2023, observados os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 559/2019 e respectivo decreto regulamentar.

§1º - O loteamento a ser implementado nos termos do *caput* terá a denominação de "LOTEAMENTO NOVO CRUZEIRO II".

§ 2º – Fica, por força da destinação autorizada no *caput*, revogada a autorização prevista no art. 14-A da Lei Municipal nº 414/2013, incluído pela Lei Municipal nº 649/2023.

Art. 2º - Para a execução das ações previstas no art. 1º, *caput* desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à abertura dos créditos orçamentários necessários à implementação desta lei, no limite dos montantes necessários ao pagamento das despesas nela previstas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, PE, 15 de fevereiro de 2024.

GEORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

George do Carmo Bezerra
PREFEITO
Matrícula: 2399n

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO